

Aviso n.º 7917/2006 — AP

O Dr. Pedro Conde Veiga, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 695/95.5TBEPs, pendente neste Tribunal contra o arguido César do Sacramento Eiras da Silva, solteiro, filho de Manuel Costa da Silva e de Maria da Encarnação Eiras da Silva, natural de Apúlia, Esposende, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Março de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 10914202, com domicílio na Rua dos Sargaceiros, 44, Apúlia, 4740 Esposende, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 25 de Dezembro de 1993, por despacho de 29 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado a juízo.

29 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Conde Veiga*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Coelho*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE**Aviso n.º 7918/2006 — AP**

O juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 109/94.8TBEPs, pendente neste Tribunal contra o arguido Albertino Gonçalves Mendes, filho de Armando Mendes da Silva e de Maria Gonçalves, natural de Portugal, Fafe, Agrela, Fafe, nascido em 12 de Julho de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7009264, com domicílio na Nordering 3, 22309 Hamburg, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 22 de Março de 2004, por despacho de 17 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por notificação da acusação e tomada de termo de identidade.

17 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito (*Assinatura ilegível*.) — A Escrivã-Adjunta, *Lurdes Costa*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTARREJA**Aviso n.º 7919/2006 — AP**

O Dr. Pedro José Esteves de Brito, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 33/99.8TBETR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto De Campos Lopes, filho de José da Silva Lopes e de Maria José de Campos Afonso, natural de Estarreja, Salreu, Estarreja, nascido em 31 de Outubro de 1971, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 10845585, com domicílio na Rua Chão de Ferreiro, 13, Pardilhó, 3860 Estarreja, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 1, alínea e) e n.º 4, com referência à alínea c), do artigo 202.º do Código Penal, praticado em Abril de 1997, por despacho de 22 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado voluntariamente.

4 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro José Esteves de Brito*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Soledade Guerra Delgado*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA**Aviso n.º 7920/2006 — AP**

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 879/00.6PBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Rodrigues Torrão, filho de António Marcos Torrão e de Maria Conceição Silva Rodrigues Marcos, natural de

Lisboa, nascido em 6 de Abril de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 8968901, com domicílio na Rua Teófilo Constantino, 20, 3.º, esquerdo, 2685-124 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 1 de Abril de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dias Daniel Morais*.

Aviso n.º 7921/2006 — AP

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 145/00.7GTEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Guillermo Vargas Contreras, de nacionalidade espanhola, nascido em 21 de Novembro de 1972, casado, com domicílio na Cerca de São Paulo, fracção E-2.º, direito, em Vila Viçosa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 10 de Setembro de 2000, por despacho de 8 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido em Tribunal.

16 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dias Daniel Morais*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE**Aviso n.º 7922/2006 — AP**

O Dr. Sérgio Afonso C. Pimentel, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 522/05.7GAFAP, pendente neste Tribunal contra o arguido António Miguel Lopes de Freitas, filho de António Domingues Gonçalves e de Maria Amélia Lopes Freitas, natural de Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Dezembro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12878696, com domicílio na Rua Doutor António José de Almeida, 43, Fafe, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 19 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso C. Pimentel*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugenia Sousa*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO**Aviso n.º 7923/2006 — AP**

O Dr. Joaquim Jorge da Cruz, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de